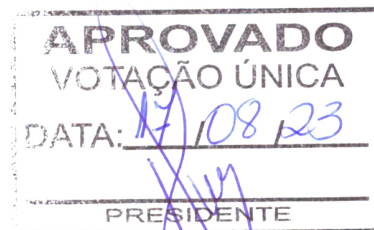




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº133/2023



Origem: **Poder Legislativo**

Autor: **Vereador – Vitor Batista Ralha de Afonseca.**

Ementa: “**Dispõe sobre o uso de sirenes, alarmes ou outros equipamentos adequados para alunos com transtorno do espectro autista nas escolas e colégios municipais e dá outras providências**”.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Vice-presidente: **Mario Luís Pedroso das Neves**

Membro: **Mauro Celso Pereira dos Santos**

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação designou a Relatoria ao vereador **Mário Luís Pedroso das Neves**, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre autorização para obrigatoriedade de escolas e colégios localizados no Município de Miguel Pereira utilizarem sinais sonoros adequados para os alunos com Transtorno de Espectro Autista, de modo que a emissão de som não apresente risco de pânico e desconforto aos discentes.

II – Da conclusão do Relator:

Esta relatoria não constatou qualquer vício passível de nulidade à tramitação da matéria. Sendo a matéria **legal e constitucional**.

Apenas para ilustrar, o Transtorno do Espectro Autista (TEA) se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva.

O autismo é um distúrbio que afeta a comunicação e capacidade de aprendizado e adaptação da criança. Ademais, alguns sons são capazes de incomodar os portadores de autismo, fazendo com que fiquem agitados e amedrontados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Justiça e Redação
17ª Legislatura

A proposição legislativa visa instituir nas escolas alarmes, sirenes ou outro equipamento que emitam ruídos que sejam adequados para alunos com Transtorno de Espectro Autistas, de modo que a emissão do som não apresente risco de pânico e desconforto aos portadores de TEA.

Então, o projeto traz que os sinais sonoros serão substituídos por sinaleiros musicais, abrandando toda e qualquer alerta de pânico à pessoa portadora de TEA.

Assim, considerando a abordagem que faz a matéria e a sua extensão, tem-se que são visíveis a legalidade e a constitucionalidade.

Este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

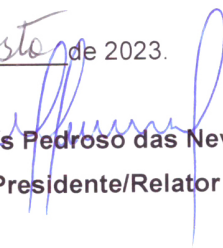
III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Regimental, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Justiça e Redação DECIDE:

- Pela **tramitação da matéria**.
- Acompanhar o voto do Relator.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 17 de Agosto de 2023.

 Vitor Batista Ralha de Afonseca Presidente	 Mauro Celso Pereira dos Santos Membro	 Mário Luís Pedroso das Neves Vice-Presidente/Relator
---	--	---